



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

EDITAL 04/2023 – ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – BIÊNIO 2023-2025

O presente edital abre inscrições, fixa datas, horários e critérios para a realização da escolha do Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da Universidade Federal do Acre – Biênio 2023-2025, por meio de votação remota, mediante o uso de sistema eletrônico institucional de votação on-line. A Comissão Eleitoral, estabelecida pelo Colegiado do Curso e através da Portaria n. 2980, de 22 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições e em conformidade com as Resoluções nº 091, de 17 de outubro de 2012, e nº 003, de 29 de dezembro de 2020, torna público o EDITAL Nº 04/2023 nos seguintes termos:

1 – DAS VAGAS

1.1 Uma vaga para o cargo de Coordenador e uma vaga para o cargo de Vice-Coordenador do Curso Bacharelado em Sistemas de Informação da Universidade Federal do Acre.

2 – DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

2.1 As inscrições dos(as) candidatos(as) serão feitas via internet, em formulário próprio, disponibilizado no ANEXO II deste Edital e enviado, em formato PDF, para o e-mail sistemas.ccet@ufac.br, no período de **08 a 16 de novembro de 2023**, de acordo com o Art. 7º da Resolução n. 91, de 17 de outubro de 2012, do Conselho Universitário.

2.2 Após os(as) candidatos(as) enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral enviará uma mensagem eletrônica confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição.

2.3 Os(as) candidatos(as) deverão formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e o(a) candidato(a) ao cargo de Vice-coordenador(a).

3 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos deverão inscrever-se mediante formulário fornecido pela Comissão Eleitoral (ANEXO II deste Edital).

3.2 De acordo com o Art. 1º da Resolução n. 91, de 17 de outubro de 2012, do Conselho Universitário, podem se candidatar docentes que satisfaçam os critérios abaixo:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

I - Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Coordenador.

II - Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

3.3 De acordo com o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução n. 91, de 17 de outubro de 2012, do Conselho Universitário, poderão concorrer excepcionalmente ao cargo de Coordenador e Vice-Coordenador docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1 A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral no prazo de 48 horas úteis após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, no sistema eletrônico institucional de votação on-line e no site da Ufac.

4.2 Caberá recurso da impugnação da chapa à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação do resultado de homologação das inscrições, através de formulário disponibilizado no ANEXO III deste Edital e enviado, em formato PDF, para o e-mail sistemas.ccet@ufac.br.

4.3 Caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado de Bacharelado em Sistemas de Informação no prazo máximo de 24 horas a contar da publicação da deliberação sobre o pedido de reconsideração.

5 – DA REALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO

5.1 A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no sítio eletrônico <https://eleicoes.ufac.br> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - o acesso ao sistema eletrônico institucional de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - a autenticação e autorização de acesso ao sistema eletrônico institucional de votação on-line ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao NTI/Ufac definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema;

III - é de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso ao sistema institucional de votação on-line até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

5.2 O sistema eletrônico institucional de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac.

5.3 A data para consulta será o dia **07 de dezembro de 2023**, com **início às 7:00h (sete horas) e encerramento às 19:00h (dezenove horas)**.

6 – DOS ELEITORES

6.1 Estão aptos a votar:

- I. Todos os discentes matriculados no Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da Ufac.
- II. Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da Ufac.
- III. Os técnicos-administrativos lotados na Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da Ufac.

6.2 Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto no sistema eletrônico institucional de votação on-line, será considerado o último voto válido.

6.3 Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail **systemas.ccet@ufac.br**, até a véspera do pleito.

6.4 A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA).

6.5 A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação no sistema eletrônico institucional de votação on-line e no sítio da Ufac, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito.

6.6 Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação.

6.7 O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail **systemas.ccet@ufac.br**, que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

7 – DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

7.1 Encerrado-se o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo NTI/Ufac, dará início ao processo de apuração eletrônica.

7.2 Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no sítio eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/>.

7.3 A fórmula a ser utilizada para a totalização dos votos será:

$$IEC = VDTC \times 50\% + VDC \times 50\%$$

Sendo:

- IEC = Índice Eleitoral do Candidato
- VDTC = Votos dos Docentes e Técnicos Administrativos ao Candidato
- VDC = Votos dos Discentes ao Candidato

7.4 Será considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver a maioria dos votos, observada a ponderação estabelecida no Art. 21 da Resolução n. 91, de 17 de outubro de 2012, do Consu.

7.5 É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado da votação, para recurso ou impugnação deste resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o pedido.

7.6 Caberá recurso ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

8 – SOBRE A CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

8.1 Somente será permitida a propaganda das propostas das chapas no período compreendido entre os dias **22 de novembro a 06 de dezembro de 2023**.

8.2 É permitido aos candidatos(as), no período de campanha eleitoral, apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos e/ou ações em redes sociais através de mídias digitais.

8.3 Durante a campanha eleitoral, ficam vedadas aos candidatos o disposto nos incisos I, II e III, da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

8.4 Qualquer candidato(a) poderá representar à Comissão Eleitoral, por meio eletrônico, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

8.5 A Ufac não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

9 – DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

9.1 Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através do sistema eletrônico institucional de votação on-line.

9.2 Caberá apresentação de recurso do resultado da eleição no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o Colegiado do Curso.

9.3 Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da chapa eleita com seus respectivos representantes, o qual homologará o resultado, na conformidade do que dispõe o presente Edital.

9.4 O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários à nomeação e posse do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do curso.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2 No dia da votação não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas.

10.3 Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste Edital, deverão ser encaminhados para o e-mail **systemas.ccet@ufac.br**.

10.4 Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio do sistema eletrônico institucional de votação on-line e/ou no site da Ufac.

10.5 Todos os documentos mencionados neste Edital deverão ser enviados assinados e digitalizados, em formato PDF, e dentro dos prazos estabelecidos.

10.6 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação.

Rio Branco – Acre, 25 de outubro de 2023.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO



Documento assinado digitalmente
LUIZ AUGUSTO MATOS DA SILVA
Data: 25/10/2023 08:53:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Augusto Matos da Silva
(Representante Docente)
Presidente



Documento assinado digitalmente
DJAIR DURAND RAMALHO FRADE
Data: 25/10/2023 15:16:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Djair Durand Ramalho Frade
(Representante Docente)
Suplente



Documento assinado digitalmente
JANYNE DOS SANTOS TAVEIRA
Data: 25/10/2023 13:33:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janyne dos Santos Taveira
(Representante Técnico-administrativo)
Titular



Documento assinado digitalmente
MARIA DO SOCORRO VITORIANO PEREIRA PONTES
Data: 25/10/2023 17:46:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria do Socorro Vitoriano Pereira Pontes
(Representante Técnico-administrativo)
Suplente



Documento assinado digitalmente
LUIZ FELIPE DA SILVA MOURA
Data: 25/10/2023 12:17:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Felipe da Silva Moura
(Representante Discente)
Titular



Documento assinado digitalmente
FABIANA SANTANA ROCHA
Data: 25/10/2023 17:33:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana Santana Rocha
(Representante Discente)
Suplente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

EDITAL 04/2023 – ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – BIÊNIO 2023-2025

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	25/10/2023	http://www.ufac.br https://eleicoes.ufac.br
Inscrições das chapas	08 a 16/11/2023	sistemas.ccet@ufac.br
Homologação das inscrições das chapas	48 horas após o término das inscrições	http://www.ufac.br https://eleicoes.ufac.br
Recurso impugnação	24 horas após a homologação	sistemas.ccet@ufac.br
Período de campanha	22/11 a 06/12/2023	Espaços acadêmicos, redes e mídias sociais etc.
Realização da votação	07/12/2023 das 07h às 19h	https://eleicoes.ufac.br
Homologação do resultado	08/12/2023	http://www.ufac.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

EDITAL 04/2023 – ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – BIÊNIO 2023-2025

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA

Eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____, atendendo aos requisitos apresentados no Edital Nº 04/2023, venho por meio desta, solicitar minha candidatura a Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da Ufac.

Declaro estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Rio Branco, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a) a Coordenador(a)

Eu, _____,
matrícula SIAPE nº _____, atendendo aos requisitos apresentados no Edital Nº 04/2023, venho por meio desta, solicitar minha candidatura a Vice-Coordenador(a) do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação da Ufac.

Declaro estar ciente do Edital de Eleição que rege este processo, bem como, declaro estar de acordo com seu cumprimento.

Rio Branco, ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Candidato(a) a Vice-Coordenador(a)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

EDITAL 04/2023 – ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – BIÊNIO 2023-2025

ANEXO III

RECURSO

Senhor Presidente da Comissão Eleitoral para Coordenação do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, Edital N° 04/2023, venho por meio deste instrumento solicitar interposição de recurso, com base na seguinte fundamentação:

Nome completo: _____

E-mail: _____

Telefone: _____